



RESOLUÇÃO Nº 055/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre diretrizes e ações para a superação do abandono e da evasão escolar na Rede Municipal de Educação de Ariranha – SP, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais e Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outras providências.

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO DE ARIRANHA – SP, IZILDINHA DE LOURDES BENETTI ALVES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 208, que asseguram o direito à educação como dever do Estado e da família;

A Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a obrigatoriedade da educação básica dos 4 aos 17 anos e a garantia de acesso, permanência, aprendizagem e conclusão;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que impõe a obrigatoriedade da matrícula e a corresponsabilidade do Estado, da família e da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes;

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que em sua Meta 2 estabelece estratégias para a universalização da educação básica e a redução das taxas de abandono escolar;



O Plano Municipal de Educação de Ariranha – SP e suas metas relativas à inclusão, permanência e sucesso escolar;

A necessidade de uma política pública local efetiva e contínua de busca ativa escolar, prevenção do abandono e promoção do direito à permanência com qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Ariranha – SP, diretrizes e ações permanentes de prevenção, identificação e superação do abandono e da evasão escolar, abrangendo todas as etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Art. 2º. São objetivos desta Resolução:

- I – Garantir o direito à educação com acesso, permanência, aprendizagem e conclusão em cada etapa escolar;
- II – Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;
- III – Realizar o monitoramento contínuo da frequência escolar;
- IV – Implementar ações integradas e intersetoriais de busca ativa e acompanhamento dos alunos em situação de risco de abandono;
- V – Promover estratégias de acolhimento, escuta e apoio pedagógico e psicossocial aos estudantes e suas famílias.

Art. 3º. A Diretoria de Educação coordenará as ações descritas nesta Resolução em articulação com:



- I – Diretores escolares e equipes pedagógicas;
- II – Conselho Tutelar e Ministério Público, quando necessário;
- III – Departamento Municipal de Assistência Social, Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), entre outros órgãos;
- IV – Comunidade escolar e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. As Unidades Escolares deverão:

- I – Manter sistema de controle rigoroso da frequência escolar, com registro atualizado e monitoramento sistemático de faltas diariamente;
- II – Realizar contato imediato com a família ou responsável legal do aluno após 2 (duas) faltas consecutivas ou 3 (três) faltas alternadas no mês para os alunos do Ensino Fundamental;
- III - Realizar contato imediato com a família ou responsável legal do aluno após 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas no mês para os alunos da Pré Escola;
- IV – Preencher e manter atualizado o Plano de Ação de Prevenção à Evasão Escolar (Anexo), com registro das medidas adotadas e encaminhamentos realizados;
- V – Adotar estratégias pedagógicas de acolhimento, flexibilização e recomposição de aprendizagens para garantir o reengajamento escolar.

Art. 5º. Caberá à Assistente Social do Município e à Psicóloga atuante na Educação juntamente ao diretor de unidade escolar realizarem o acompanhamento da política de enfrentamento à evasão escolar, com a



atribuição de avaliar dados, propor ações, emitir relatórios e promover formações.

Art. 6º. A implementação desta Resolução será acompanhada por indicadores de:

- I – Taxa de frequência mensal;
- II – Número de alunos em situação de abandono por unidade escolar;
- III – Taxa de matrícula e retorno após busca ativa;
- IV – Relatos de práticas exitosas de permanência e recomposição.

Art. 7º. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Diretoria de Educação.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariranha– SP, 25 de junho de 2026.

Izildinha de Lourdes Benetti Alves

Diretora de Educação

Município de Ariranha – SP



PLANO DE AÇÃO DE PREVENÇÃO À EVASÃO ESCOLAR - 2026

Unidade Escolar: _____

Diretor(a): _____

Etapas Atendidas:

() Ed. Infantil () Ensino Fundamental Anos Iniciais () AEE

1. Objetivo Geral:

Desenvolver estratégias sistemáticas e intersetoriais para garantir o acesso, permanência, aprendizagem e conclusão dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e AEE, prevenindo o abandono e a evasão escolar.

2. Objetivos Específicos:

- Monitorar a frequência escolar regularmente.
- Identificar precocemente os alunos em risco de evasão.
- Promover ações de acolhimento e escuta com estudantes e famílias.
- Reforçar o vínculo entre escola, família e comunidade.
- Acompanhar casos individual e diariamente com registros sistematizados.
- Acionar órgãos de proteção, quando necessário.



3. Ações Estratégicas:

Nº	Ação	Responsável	Período	Indicadores/Resultados Esperados
1	Realizar mapeamento dos alunos com faltas frequentes	Coordenação Pedagógica da unidade escolar	Diariamente	Lista atualizada de alunos em risco
2	Entrar em contato com responsáveis após faltas consecutivas ou alternadas em conformidade ao Artigo 4º (faltas ocorridas mensalmente	Secretaria Escolar/ Professores	Imediato	Registro de contatos realizados - Termo de ciência assinado pelo responsável
3	Realizar entrevistas de escuta ativa com os alunos em risco. Envolver a rede intersetorial (CRAS, Saúde, CMDCA) em casos complexos	Coordenação Pedagógica e Psicólogo atuante na Educação	Contínuo	Livro ata com registro de escuta preenchidas. Encaminhamento Saúde e/ou Assistência Social.
4	Desenvolver plano de apoio pedagógico	Professores / Coordenação	Bimestral	Planos elaborados e em execução para compensação do



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

	individualizado			conteúdo pedagógico (não retirar a falta do aluno, mas ofertar atividades pedagógicas para compensar). Montar uma pasta para cada aluno faltante, registrar na atividade a data que está sendo recuperada e identificar que é a recomposição de ausência.
5	Promover reuniões periódicas com as famílias	Direção, Coordenação, Assistente Social e Psicólogo da Educação	Bimestral e/ou sempre que necessário	Lista de presença e registros de reuniões (livro ata).
6	Implementar ações de acolhimento e pertencimento (rodas de conversa, projetos, mentorias, busca ativa com as famílias, visitas nas casas,	Psicólogo atuante na Educação	Contínuo	Participação dos alunos, familiares e engajamento

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Siqueira Campos, 70 – Telefone: (17) 3576-1675 – CEP 15.960-051

E-mail: educacao@ariranha.sp.gov.br



	articulações em rede, entre outros)			
7	Acionar Conselho Tutelar em caso de reincidência ou ausência prolongada sem justificativa, independentemente da sequência de ações deste plano. Fazer esse contato quando atingir, aproximadamente 20% de ausência)	Direção Escolar	Conforme necessidade	Relatórios enviados

4. Monitoramento e Avaliação:

O acompanhamento será realizado continuamente com envio de relatórios ao final de cada bimestre a Diretoria de Educação contendo:

- Número de alunos com faltas preocupantes;
- Casos de abandono e providências tomadas;
- Taxa de frequência da escola por etapa de ensino;
- Ações realizadas e seus impactos;
- Sugestões de aperfeiçoamento.



5. Encaminhamentos Intersetoriais:

A escola se compromete a manter articulação com:

- Conselho Tutelar
- Diretoria de Promoção e Bem-Estar Social
- Diretoria de Saúde
- CRAS